

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Julho de 2021

DATA, LOCAL E HORA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021, às 16:00 (quatro horas), na sede da Companhia, localizada na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, nº 05, Lote 32, Sala 01, Andar 1º, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-493, compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da companhia.

CONVOCAÇÃO: **Dispensando a convocação** prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e em virtude do comparecimento de todos os acionistas conforme preconiza o § 2º do Art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

MESA DIRETORA: **Presidente:** Sr. **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.846.281-95, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34 (309 Sul), Rua 06, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488; **Secretário:** Sr. **JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22 de março de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO e do CPF (MF) sob o nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086.

PRESENCAS: Presentes nesta assembleia 100% (cem por cento) dos acionistas os Srs. **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456, expedida pelo DETRAN/TO e do CPF (MF) nº. 048.846.281-95, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34 (309 Sul), Rua 06, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488; **LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 29 de novembro de 1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06808129306, expedida pelo DETRAN/GO e do CPF (MF) sob o nº. 064.546.671-97, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640; **TIAGO BOAVENTURA CARDEAL DE OLIVEIRA**,

Tiago
Gabriel
Lucas
f

f

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1999, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 1275933, expedida pela SSP/TO e do CPF (MF) sob o nº. 077.993.041-03, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640; **JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22 de março de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO e do CPF (MF) sob o nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086 e **GABRIEL CARDEAL CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 10 de setembro de 2002, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 1.470.362, expedida pela SSP/TO e do CPF (MF) sob o nº. 079.318.531-99, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: 1 - Transferência de ações; 2 – Rerratificação da AGE realizada em 25 de fevereiro de 2021.

DELIBERAÇÕES: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

1 - Transferência de ações para nova acionista da companhia:

4 Sr. **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, aqui mencionado e acima qualificado, que possuía a quantia de 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas e 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações preferencias nominativas, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); que transfere a totalidade de suas ações para a acionista ingressante, **BECARO PARTICIPAÇÕES S/A**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17300009458, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.509.098/0001-57, localizada na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 03, nº 109, conjunto 04, Lote 32, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-036, representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Sr. **JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, aqui mencionado e acima qualificado, que possuía a quantia de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e 50.000 (cinquenta mil) ações

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

preferencias nominativas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que transfere a totalidade de suas ações para a acionista ingressante, **BECARO PARTICIPAÇÕES S/A**, aqui mencionada e acima qualificada, representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Sr. **LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA**, aqui mencionado e acima qualificado, que possuía a quantia de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas e 40.000 (quarenta mil) ações preferencias nominativas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); que transfere a totalidade de suas ações para a acionista ingressante, **BECARO PARTICIPAÇÕES S/A**, aqui mencionada e acima qualificada, representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Sr. **TIAGO BOAVENTURA CARDEAL DE OLIVEIRA**, aqui mencionado e acima qualificado, que possuía a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e 35.000 (trinta e cinco mil) ações preferencias nominativas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); que transfere a totalidade de suas ações para a acionista ingressante, **BECARO PARTICIPAÇÕES S/A**, aqui mencionada e acima qualificada, representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Traga gabriel Lucas
 Sr. **GABRIEL CARDEAL CHAVES DE OLIVEIRA**, aqui mencionado e acima qualificado, que possuía a quantia de 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas e 15.000 (quinze mil) ações preferencias nominativas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que transfere a totalidade de suas ações para a acionista ingressante, **BECARO PARTICIPAÇÕES S/A**, aqui mencionada e acima qualificada, representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Ficando distribuindo da seguinte forma:

4

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAS	VALOR INTEGRALIZADO
BECARO PARTICIPAÇÕES S/A	500.000	500.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	500.000	500.000	R\$ 1.000.000,00

1

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

2 - Rerratificação da AGE realizada em 25 de fevereiro de 2021:

Onde se lê:

Em razão da renúncia do Sr. **LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA**, e consequente vacância do cargo de vice-presidente, por unanimidade eleger para o cargo de vice-presidente desta companhia para o mandato de 25/02/2021 a 04/09/2022 o Sr. **JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22 de março de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086.

Leia - se:

Em razão da renúncia do Sr. **LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA**, e consequente vacância do cargo de diretor vice-presidente, por unanimidade eleger para o cargo de diretor vice-presidente desta companhia para o mandato de 25/02/2021 a 04/09/2022 o Sr. **JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22 de março de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086. Assim, fica empossado como diretor vice-presidente; **Jose Fleury Curado Junior**, para o mandato de 25/02/2021 a 04/09/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário. Concluída a lavratura da ata, esta foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

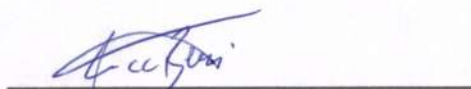
Trago
Gabriel
Lucas
D

4

X

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

Palmas - TO, 14 de Julho de 2021.



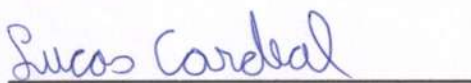
LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS

Diretor Presidente



JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR

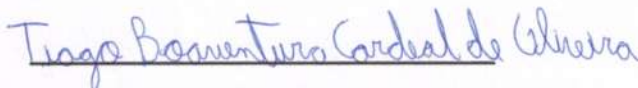
Secretario / Diretor Vice - Presidente



LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA

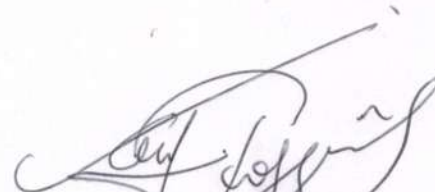


GABRIEL CARDEAL CHAVES DE OLIVEIRA



TIAGO BOAVENTURA CARDEAL DE OLIVEIRA

Acionista:



Reynaldo Poggio
OAB/TO nº 6004



BECARO PARTICIPAÇÕES S/A

Neste ato representada pelo Diretor Presidente

Lucas Benedyto Rodrigues de Carvalho Santos

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

G5 SECURITIZADORA S/A
ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14.07.2021

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - **G5 SECURITIZADORA S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, Nº 05, Lote 32, Sala 01, Andar 1º, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-493, Palmas - TO, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Securitização de créditos; Holdings de instituições não-financeiras; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de cobrança e informações cadastrais;

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares:

- (i) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e,
- (ii) Dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

Lucas

4

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de aut falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Lucas
[assinatura]
Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

4
Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

[assinatura]

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente

RUCOS
4


G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

Lucas
4

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.


Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto ou isoladamente, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

Lucas
8
4
§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada em conjunto ou isoladamente por seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.



G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.


§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Lucas
D
f
Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.



G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-



Lucas
4

4

G5 SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 24.257.153/0001-87
NIRE: 17300009091

se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 14 de Julho 2021.

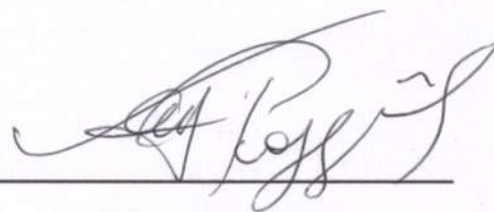


BECARO PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

Neste ato representada pelo Diretor Presidente

Lucas Benedyto Rodrigues de Carvalho Santos



REYNALDO POGGIO

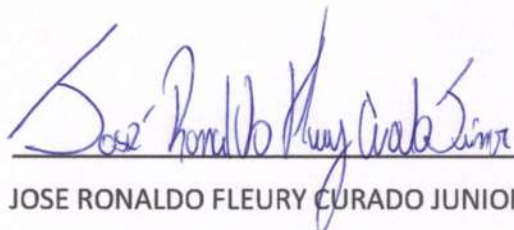
Advogado

OAB/TO sob o n° 6.004



LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS

Diretor – Presidente



JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR

Diretor Vice - Presidente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONA RODRIGUES SANTOS, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 001177O8, inscrito no CPF nº 82302189191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82302189191	001177O8	